



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 109/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024
– PROCESSO N.º 21723/2024 –
– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2024 –
– LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL 2024 –
– SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CREDENCIANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO e pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Senhor MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de material de decoração para o Natal 2024 “Esperança que Ilumina”, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, com observância das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º 180/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. Anexos disponíveis no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	----------------	-------------

Especificação

LOTE 01:

1	1	9,0000 UN	
---	---	-----------	--

Locação de item decorativo - Estrela luminosa 1,20m - preenchida - de 5 pontas bidimensional contornada por mangueira luminosa e preenchida com tela metálica recoberta por cordão de LED. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 1,20x1,20m.

1	2	5,0000 UN	
---	---	-----------	--

Locação de item decorativo - Anjo tridimensional - com trombeta, sendo o anjo produzido em estrutura metálica contornado por mangueira luminosa de LED e preenchido por cordão de LED, segurando uma trombeta metálica. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 2,90m de altura x 1,30m de largura.

1	3	10,0000 UN	
---	---	------------	--

Locação de item decorativo - Arandela para postes - pequenos - com arabescos e estrelas, com cantoneiras para adaptação ao poste. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 1,80m de altura por 0,80m de largura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 1 4 1,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Árvore luminosa 10m - com passagem - Árvore luminosa com estrela no topo e composições de estrelas e pinheiros no corpo. A peça deve possuir duas aberturas/passagens em sua estrutura para a passagem de pessoas. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 10m de altura e 6m de diâmetro.
- 1 5 10,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Árvore luminosa 4,50m - - árvore com estrela no topo e composição de estrelas e pinheiros no corpo. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 4,50m de altura e 2,40m de diâmetro.
- 1 7 1,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Bola natalina - luminosa de passagem - estruturada em aço galvanizado com abertura de passagem para pessoas, com aplicação de luminosos em mangueira e cordões LED com formas e cores a definir (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 4,00m x 3,50m x 3,00m.
- 1 10 1,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Conjunto Letreiro - Luminoso 2025 - com passagem, sendo o número zero um portal de passagem de aproximadamente 2,80m de altura. Letreiro produzido em estrutura metálica, com contorno em mangueira luminosa de LED e preenchimento com cordão de LED (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 2,80m de altura, 5m de largura e 0,25m de profundidade.
- 1 12 40,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Espeto de jardim - - bidimensional com formas de meio arco espiraladas com estrelas nas pontas com estaca para fixação no solo. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 1,50m de altura e 1,00m de largura.
- 1 13 80,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Espeto de jardim bidimensional - com estrela na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada e estaca de fixação no solo. O item já deve vir com aplicação de mangueira luminosa de LED na cor branco morno em PVC flexível extrusado transparente 36 LEDs por metro na tensão de 220v (uso externo). As dimensões aproximadas são de 1,20m de altura x 0,30m de largura.
- 1 14 12,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Estrela luminosa 0,60m - - de 5 pontas bidimensional, contornada por mangueira luminosa de LED. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 0,60x0,60m.
- 1 15 2,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Estrela tridimensional - de polietileno -de cinco pontas, produzida em polietileno rígido 5mm com coloração amarela e iluminação interna com lâmpada eletrônica de no mínimo 15W. Dimensões mínimas de 65cm de altura e largura e 25cm de espessura.
- 1 16 2,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Figura luminosa - metálica bidimensional para pórtico - com desenho em forma de arabescos com estrelas luminosas de polietileno vermelhas (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 5,90m x 1,20m.
- 1 19 1,0000 UN _____
Locação de item decorativo - Ponteira tridimensional - - tipo estrela modulada em forma de ponteira, contornada por mangueira luminosa de LED (descrição completa do item no termo de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

referência). Dimensões mínimas de 1,80x1,80m.

1 22 13,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Anjo bidimensional - com trombeta - anjo voando segurando trombeta, produzido em estrutura metálica galvanizada e contornado por mangueira LED (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões mínimas de 1,75x130m

Valor global do lote 01 R\$ _____

LOTE 02:

2 6 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Balanço com temática natalina, - com no mínimo três lugares, produzido em fibra de vidro. Pintura feita com esmalte sintético automotivo, com diferentes cores para a estrutura e para os assentos. Dimensões totais aproximadas: 2,30m de altura x 3,50m de largura x 1,70m de profundidade.

2 8 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Caixa de presente - baixa verde - em fibra de vidro revestida com pintura PU na cor verde e laço na cor dourada. Dimensões aproximadas de 1,00m de altura, 0,85m de largura e 0,85m de profundidade.

2 9 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Caixa de presente - alta vermelha - em fibra de vidro revestida com pintura PU na cor vermelha e laço na cor dourada. Dimensões aproximadas de 1,30m de altura, 0,85m de largura e 0,85m de profundidade.

2 11 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Escorregador natalino - confeccionado em fibra de vidro com estruturas metálicas, possuindo decorações de tema natalino, com escadas e corrimão metálico como forma de acesso. Deverá ser revestida em tinta alto-brilho PU. Dimensões mínimas de 3m de altura, 1,30m de comprimento e 1,60m de largura

2 17 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Gira-gira - com temática natalina - em fibra de vidro e metal, composto por eixo central e hastes de apoio com orelhas metálicas para a fixação de parafusos. (descrição completa do item no termo de referência). Dimensões aproximadas de 1,80m de altura e 1,70m de diâmetro.

2 18 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Papai Noel em Pé - Papai Noel de fibra de vidro em pé, medindo aproximadamente 1,85m de altura, 0,80m de largura e 0,70m de profundidade (escala humana). Seu revestimento deverá ser em tinta alto brilho PU para uso externo, nas cores tradicionais natalinas.

2 20 1,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Presente de fibra de vidro-amarelo baixo - Presente amarelo baixo - Caixa de presente em fibra de vidro revestida com pintura alto brilho PU para uso externo na cor amarela e laço na cor dourada. Dimensões aproximadas 1,00m x 0,85m x 0,85m (altura x largura x profundidade).

2 21 4,0000 UN _____

Locação de item decorativo - Soldadinho - de chumbo / quebra-nozes em fibra de vidro empunhando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

machado ou espada (descrição completa do item no termo de referência). Aproximadamente 2,20m de altura.

Valor global do lote 01 R\$ _____

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE ART –

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, efetuando a entrega dos itens locados em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação do(s) Gestor(es), após a devida assinatura do Contrato

2.2. A locação dos itens natalinos para o a decoração urbana para o Natal Erechim 2024 terá a duração de 09 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, com fornecimento para a instalação antecipado.

2.3. Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Gestor no momento da solicitação de entrega.

2.4. A CONTRATADA é responsável por realizar o transporte, carga e descarga para entrega, bem como para devolução de todos os itens locados.

2.5. A CONTRATADA é responsável por entregar os itens em perfeitas condições de funcionamento sendo responsável por defeitos que os itens vierem a apresentar, quando não decorrentes de mau uso ou erro na instalação.

2.5.1. Constatando-se defeito no funcionamento, que seja de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá fornecer novo item em substituição àquele defeituoso. A substituição deverá ser por peça similar que cause o mesmo efeito, mediante aprovação dos Gestores, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de substituição do item.

2.5.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratempos como roubos ou danos causados por terceiros, devendo a Contratada comunicar imediatamente a polícia civil e registrar Boletim de Ocorrência, que deverá ser entregue aos Gestores do Contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do Responsável Técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação dos Serviços.

2.6.1. Será exigido do contratado documento de responsabilidade técnica (ART) sobre a fabricação, estrutura e instalações elétricas dos itens, emitido pelos técnicos condizentes com tais responsabilidades. **(RETIFICADO)**

2.7. A Contratada fica obrigada a manter contato e prestar assessoria a empresa responsável pela instalação, manutenção e desmontagem dos itens. Se constatada a negligência quanto a explicação, em caso de defeitos ou falhas, esta será igualmente responsabilizada.

2.8. A empresa contratada para a instalação fará a desmontagem da decoração no período de 06 a 20 de janeiro de 2025. Neste prazo ficam as empresas envolvidas responsáveis por alinhar o retorno das peças a empresa, devendo comunicar o gestor.

2.9. As demais especificações, obrigações e prazos quanto a execução do objeto ora contratado constam nos Anexos deste Edital.

2.10. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.

2.11. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.12. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem prestados de acordo com o estabelecido no item anterior

3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. O produto/serviço recusado será considerado como não entregue.

3.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

3.6. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) **para o presente contrato**, em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal e Atesto de Execução dos serviços emitido pelo Gestor do Contrato, conforme abaixo:

a) 85% pago na entrega dos itens;

b) 15% no recolhimento dos itens.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

4.4.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

4.4.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

4.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –

5.1. Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.

5.2. É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Gestor encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.

5.5. O Gestor fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6 – DO EMPENHO DA DESPESA –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1. No ano de 2024, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

08.01.13.392.0008.2029.3.3.90.39.14.00.00

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e com o Processo nº 21723/2024;
- 7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 7.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 180/2024, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- 8.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 8.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 8.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 8.7. A CONTRATADA fica responsável por todos os direitos trabalhistas e exigências legais que envolvam o trabalho das pessoas do quadro, ou contratadas pontualmente para a prestação dos serviços ao CONTRATANTE.
- 8.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.9. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 8.10. A CONTRATADA obriga-se a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A CONTRATADA obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

- 9.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, àquele que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 9.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

9.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

10.1. Serão gestores do presente contrato, os senhores **REDENZIO CÉSAR ZORDAN** (Arq. Urb. CAU/BR A6557-9) e **DIOGO ANTÔNIO BOLZAN** (Eng. Eletricista CREA/RS 243.045) como gestores Técnicos e os Senhores **ANDRÉ PROVIN** (Eng. Civil CREA/RS 101620-D) e, **EDSON MIGUEL LISBOA** (Eng. Eletricista CREA/SC 35451-9) como gestores técnicos adjuntos, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

12.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2024 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21723/2024.

13 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

13.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

15.1. As partes se obrigam de com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais que possam ser coletados, processados ou compartilhados no âmbito desse contrato.

16 – DA ASSINATURA –

16.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

17 – DO FORO –

17.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA

CNPJ nº _____

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

DIOGO ANTÔNIO BOLZAN
Eng. Eletricista CREA/RS 243.045
Gestor Técnico

REDENZIO CEZAR ZORDAN
Arq. Urb. CAU/BR A6557-9
Gestor Técnico

EDSON MIGUEL WAWRUCH LISBOA
Eng. Eletricista CREA/SC 35451-9
Gestor Técnico Adjunto

ANDRÉ PROVIN
Eng. Civil CREA/RS 101620-D
Gestor Técnico Adjunto

TESTEMUNHAS: _____